DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quinta-feira, 03 de Novembro de 2022 | Ano VII | Edição nº 949

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... **02 DE 05**

PODER LEGISLATIVO..... **06 DE 08**

PODER EXECUTIVO | **ATOS OFICIAIS**

DECRETO Nº 3029, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.029, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro, assim como a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Rua Nove de Julho – Concha Acústica/Praça da Matriz, durante os eventos abaixo especificado"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvense;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

CONSIDERANDO o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro e a entrada de pessoas portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro nas imediações da Rua nove de julho – Concha Acústica/Praça da Matriz, nos dias 05, 12, 19 e 26 de novembro de 2022, a partir da 22hrs, durante a realização dos seguintes eventos: Projeto Eu Missionário (05/10/2022), Pagode com Thiaguinho Leite (12/10/2022), Banda Santa Efigênia (19/10/2022) e Show com Adriano Lima e Cristiano (26/10/2022).

§ 1º - A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante do evento, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.

§ 2º - Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 2º - O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, no valor equivalente a 15 (Quinze) UFESP - (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), que este ano de 2020, cada UFESP corresponde a R$ 31,97 (Trinta e um vírgula noventa e sete), perfazendo o total de R$ 479,55 (Quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.

§ 2º - Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas com bebidas em garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como cooler ou caixa de isopor.

§ 1º - Se flagrado portando cooler ou caixa de isopor com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP - (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), que este ano de 2022, cada UFESP corresponde a R$ 31,97 (Trinta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o total de R$ 383,64 (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

PORTARIA Nº 119,DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PORTARIA Nº 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a reintegração de servidor e dá outras providências"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor **ADÃO LUIZ FELIPE**, ocupante do emprego público permanente de **MONITOR DE INFORMÁTICA**, regime C.L.T., por término de licença particular de 02 (dois) anos, sem vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470, de 29 de Maio de 2003, devendo o mesmo retornar às suas atividades normais a partir do dia 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 31 de Outubro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

PODER EXECUTIVO

OUVIDORIA

RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site:www.presidentealves.sp.gov.br E-mail:secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Relatório Ouvidoria Municipal

Relatório mensal das denuncia realizada na Ouvidoria Municipal de Presidente Alves –SP.

Data	Status	Tipo
Não Houve Denuncia no mês de Outubro.	Não Houve	Não Houve

Presidente Alves, 03 de Novembro de 2022.

Glasiela Saqueta
Ouvidora Publica

PODER LEGISLATIVO | **ATOS OFICIAIS**

ATA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Câmara Municipal de Presidente Alves
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol
Presidente Alves - SP CEP: 16670-000
Fone: (014) 3587-1247/3587-1457
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h00min, na Sala das Sessões "Vereador Severino Alves Bezerra" da Câmara Municipal "Vereador Sebastião Claviso" de Presidente Alves, situada a Rua Messias Tomaz de Paiva Nº 35, realizou-se a 1ª Audiência Pública referente as Leis Orçamentárias para o Exercício de 2023. Foi então aberta a audiência pública pelo presidente da Câmara Regivaldo Moraes Anastácio, na presença dos membros da comissão orçamentária Renato Donizete Inácio (presidente), Ricardo Aparecido Ravanelli (vice-presidente) e Rodrigo Jupi Cavagini (secretário). Passado a palavra para o Contador da Câmara Carlos Fonseca, que fez uma breve explanação sobre o planejamento orçamentário com a estimativa de receita e de despesas relativo ao exercício de 2023 do município de Presidente Alves. Por fim, foi passado a palavra ao procurador legislativo Dr. Diego Evangelista Silva, que fez suas considerações finais, bem como, foi aberta a possibilidade de perguntas para os presentes. Após a discussão e nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a audiência pública às 19h45min.

- Sala das Sessões "Severino Alves Bezerra".

PRESIDENTE: REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO _____

1ª SECRETÁRIO: ANDRIEL F. DE OLIVEIRA _____

2º SECRETÁRIO: RICARDO A. RAVANELLI Ricardo Aparecido Ravanelli

1

Câmara Municipal de Presidente Alves
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol
Presidente Alves - SP CEP: 16670-000
Fone: (014) 3587-1247/3587-1457
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

LISTA DE PRESENÇA

CARLOS FONSECA	
Diego Evangelista Silva	
Marcus Vinicius J. Cruz	
RODRIGO J. CAVAGINI	RODRIGO J. CAVAGINI
Ricardo Aparecido Ravanelli	Ricardo Ravanelli

2

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Câmara Municipal de Presidente Alves
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP
CEP: 16670-576 Telefone (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais

PORTARIA Nº 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Suspende expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves – SP, nos termos que especifica".

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição do Decreto do Executivo nº 3028, de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo no dia 01/11/2022 a partir das 11h00min nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Alves, sendo todos os trabalhos retomados no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Alves, 31 de outubro de 2022.

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO
Presidente